



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**DECRETO Nº 030, DE 08 MAIO DE 2024.**

*“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**TIAGO RICARDO FERREIRA**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 942/2023, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 960/2023, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 976/2024, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

**D-E-C-R-E-T-A:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.12.06 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0004.2024 – Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....FR 05 .....R\$ 42.000,00

3.3.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica .....FR 05 .....R\$18.000,00

**TOTAL R\$: 60.000,00**

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 942/23, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente a Lei Complementar nº 14.399, de 08 de julho de Transferência concedida pelo Governo Federal, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$ 60.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 08 de maio de 2.024.

**TIAGO RICARDO FERREIRA**

*Prefeito Municipal*